



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA SJGO-DIREF 175/2022

Estabelece o plantão judicial no período de 11/04 a 18/04/2022.

O **Juiz Federal FAUSTO MENDANHA GONZAGA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Provimento Coger 10126799, de 19.04.2020**, bem como pela Resolução n. 79/CJF, de 19.11.2009, e considerando o disposto na Resolução n. 71/CNJ, de 31.03.2009,

R E S O L V E:

I - ESTABELEECER o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária para o recebimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para despacho fora do expediente forense, nos termos do **art. 184, do Provimento Coger n. 10126799**;

II - DESIGNAR os Magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período de **11.04.2022 a 18.04.2022**, conforme Despachos SJGO-DIREF 14529585 e 14606556;

III - ESCLARECER que a função de JUIZ DE PLANTÃO será desempenhada fora do expediente forense, nos dias de semana, no período de 18h às 08h59min do dia seguinte; e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, se houver, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, conforme **art. 187, do Provimento Coger n. 10126799**, c/c a Resolução/Presi/Cenag 6, de 09.06.2011;

IV - ESTABELEECER que o Juiz responsável pelo plantão judiciário tem competência sobre toda a extensão territorial desta Seção Judiciária e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (**art. 189, § 7º, do Provimento Coger n. 10126799**);

V - ESTABELEECER que os petições relativos ao plantão ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico - Pje, conforme prevê o **art.185, caput, do Provimento 10126799** ou, em caráter excepcional, por meio físico, nas hipóteses do **§§ 2º e 3º, do referido artigo**, devendo ser comunicado ao (a) Diretor (a) de Secretaria plantonista, indicado na escala anexa, por meio do telefone nº **(62) 98260-0078**.

VI - DETERMINAR que, nos casos de impedimento do (a) Diretor (a) de Secretaria, assumirá o (a) Diretor (a) Substituto (a);

VII - DETERMINAR que o Diretor da Subseção Judiciária deverá manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados (**art. 189, § 5º, do Provimento Coger n. 10126799**);

VIII - SALIENTAR que a Resolução Presi Consolidada 9985909 rege a matéria concernente ao Plantão Extraordinário no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 04/04/2022, às 18:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15387088** e o código CRC **E496F2EB**.

Período	Magistrados(as) responsáveis	Diretor(a) de Secretaria ou outro(a) servidor(a) responsável	Vara Federal
11.04 a 18.04.2022	PLANTONISTA: ALYSSON MAIA FONTENELE	Kleber Roberto do Amaral nº (62) 98260-0078	Subseção Judiciária de Uruaçu
	Substituto (a): Marcelo Meireles Lobão		